



OAB/SP 23.821

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ___ª VARA DA FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO DO ESTADO DE SÃO PAULO

MANETONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.795.800/0018-83, com endereço na Rodovia Cornélio Pires (SP-127), S/N, Km 43,5, Bairro Campestre, na Cidade de Piracicaba, no Estado de São Paulo, CEP 13.401-620, endereço eletrônico: juridico@manetoni.com.br, por seu bastante procurador e advogado que esta subscreve **ut mandato**, vem, com o devido acato a Vossa Excelência, com fulcro nos artigos 94, inc. I, 97 inc. IV da Lei 11.101/05 e demais dispositivos aplicáveis, requerer a **FALÊNCIA** da empresa **MAX FERROS AÇOS ACESSÓRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 02.900.072/0001-10, com sede na Rua José Máximo Pinheiro, nº 393, bairro Jardim Ipê, na cidade de São Paulo Magalhães, no estado de São Paulo, CEP 05.797-350, endereço eletrônico não identificado, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Fone: +55 19 4042.5466

Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 Sl. 708 - Reserva Jequitibá - Piracicaba-SP - CEP 13.414-157



I - DOS FATOS

A requerente é credora da requerida da importância nominal de R\$ 108.313,69 (cento e oito mil trezentos e treze reais e sessenta e nove centavos), que atualizada até junho de 2019, corresponde a **R\$ 116.674,20 (cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, representada pelas duplicatas a seguir elencadas:

Duplicata no.	Vencimento	Valor
609.457-B	15/12/2018	R\$3.846,00
611.820-B	23/12/2018	R\$5.999,00
608.018-C	25/12/2018	R\$4.721,43
617.481-A	27/12/2018	R\$8.815,00
621.400-A	27/12/2018	R\$3.536,00
609.457-C	30/12/2018	R\$3.846,54
620.581-A	05/01/2019	R\$4.369,00
621.400-B	06/01/2019	R\$3.536,00
611.820-C	07/01/2019	R\$6.001,81
621.934-A	10/01/2019	R\$11.244,00
617.481-B	11/01/2019	R\$8.815,00
621.400-C	16/01/2019	R\$3.536,22
620.581-B	20/01/2019	R\$4.369,00
621.934-B	25/01/2019	R\$11.244,00
617.481-C	26/01/2019	R\$8.817,73
620.581-C	04/02/2019	R\$4.370,02
621.934-C	09/02/2019	R\$11.246,94

Vencidos os referidos títulos, a requerida não houve por honrá-los, mesmo depois do protesto, observando-se também que, antes de propor a presente demanda, a requerente tentou por todos os meios transigir



Fone: +55 19 4042.5466

Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 Sl. 708 - Reserva Jequitibá - Piracicaba-SP - CEP 13.414-157





OAB/SP 23.821

com a requerida, sendo que, no entanto, manteve-se esta, inerte, não honrando com o pagamento do seu débito.

As duplicatas mencionadas são originárias da venda de mercadorias à requerida, de acordo com as notas fiscais e faturas que encontram-se anexadas, acompanhadas dos respectivos canhotos, devidamente assinados, o que atesta a efetiva tradição dos produtos negociados, habilitando a empresa requerente à medida judicial deduzida, na forma da legislação regente da matéria.

II - DO DIREITO

O protesto caracteriza a mora e a impontualidade. Assim sendo, está evidente que a requerida não pagou obrigação líquida materializada em títulos executivos protestados, cuja somatória de valores ultrapassa quarenta (40) salários mínimos vigentes.

Diante do exposto, provada a insolvência e impontualidade da requerida, a qual, diante do preenchimento dos requisitos do artigo 94, I da Lei 11.101/05, está sujeita à falência, in verbis:

Art. 94. Será decretada a falência do devedor que:

I – sem relevante razão de direito, não paga, no vencimento, obrigação líquida materializada em título ou títulos executivos protestados cuja soma ultrapasse o equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos na data do pedido de falência;

Fone: +55 19 4042.5466

Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 Sl. 708 - Reserva Jequitibá - Piracicaba-SP - CEP 13.414-157





Presentes os demais requisitos da legislação prefalada, requer a citação da requerida, via Oficial de Justiça, para, querendo, apresente contestação, sob pena de revelia e consequente decretação da quebra.

Independentemente da apresentação de contestação pela requerida, requer a **PROCEDÊNCIA** da presente ação, decretando-se a falência da requerida, condenando-a ao pagamento das verbas de sucumbência.

No prazo para defesa, a requerida poderá elidir a falência, depositando o valor do débito atualizado, no importe de **R\$ 116.674,20 (cento e dezesseis mil seiscientos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, obrigatoriamente com os acréscimos do parágrafo único, do artigo 98, da Lei 11.101/05. Todavia, reitera que **a presente ação não tem por escopo receber o crédito, mas sim ver decretada a quebra da requerida.**

Requer para o Sr. Oficial de Justiça, as prerrogativas do artigo 212 do Código de Processo Civil.

Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em Direito admitidos, juntada de novos documentos que se fizerem necessários ao deslinde da presente ação, em consonância com o princípio da Busca da Verdade Real, conforme determina o artigo 369 do Novo Código de Processo Civil.

Fone: +55 19 4042.5466

Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 Sl. 708 - Reserva Jequitibá - Piracicaba-SP - CEP 13.414-157





OAB/SP 23.821

Nos termos do art. 97,§ 1º da Lei 11.101/2005, a empresa requerente faz a prova de sua regularidade mercantil no Registro do Comércio, na forma do documento anexo.

Requer, por fim, que **as publicações provenientes dos atos deste processo sejam remetidas, exclusivamente, ao Dr. Marcelo Aparecido Pardal, advogado inscrito na OAB/SP sob o n.º 134.648**, sob pena de nulidade processual.

Atribui-se o valor à causa, para os efeitos de alçada, o valor de **R\$ 116.674,20 (cento e dezesseis mil seiscentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Piracicaba, 26 de junho de 2019.

Marcelo Aparecido Pardal
OAB/SP n. 134.648

Fone: +55 19 4042.5466

Av. Cezira Giovanoni Moretti, 955 Sl. 708 - Reserva Jequitibá - Piracicaba-SP - CEP 13.414-157

